



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º Batalhão de Caçadores
(Infantaria de linha de Santos/1710)
“BATALHÃO PIRAJÁ”

Rua Silveira Martins, S/N, Cabula - SALVADOR (BA) - CEP 41.150-000
FONE (071)3385-7446
E-mail: salc19bc@eb.mil.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 - PREGÃO SRP Nº 02/2022 - UG 160033

A União, por intermédio do **19º Batalhão de Caçadores**, Órgão integrante do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, CNPJ nº 10.527.574/0001-76, neste ato representado (a) por seu Ordenador de Despesas, o Senhor **Tenente Coronel WAGNER MEDEIROS RAMOS**, nomeado pela Portaria nº 608, do Comandante do Exército, de 21 de junho de 2021, conforme publicação no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 022.122.664-80, portador da Carteira de Identidade nº 0113999940 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022 processo administrativo n.º 64021.011154/2022-85, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação de veículos para atender o 19º Batalhão de Caçadores e participantes do GCAL da 6ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo A ao TR, anexo I do edital de

<p>composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários á execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, com rastreador de monitoramento em tempo real via satélite com acesso via internet, licenciamentos, reparos, lavagem, limpeza e higienização interna completa do veículo, substituição do veiculo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, para atender ás demandas do Comando da Sexta Região Militar e UASG participantes da presente ATA, sem ônus adicional para a administração. (padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford F-250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior).</p>												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 Valor total da Ata de registro de preço é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o 19º Batalhão de Caçadores Endereço: Avenida Silveira Martins S/n, Bairro Cabula, Salvador-BA, CEP: 41150-000

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. -**160028**-35º BATALHAO DE INFANTARIA, AV EDUARDO FROES DA MOTA, 7770 – SUBAE, Feira de Santana – BA, CEP: 44094-000, Telefone: 3603-7900 Ramal: 7900 Fax: 3603-7958:

3.2.2. -160034- 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO- AV LUIS VIANA, S/N, PARALELA CEP – 41180-730- Telefone: 3372-4141 Ramal: 4146 - 3372-4151 Ramal: 4151 Fax: 3372-4183

3.2.3. 160036 – COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR - Praça Duque de Caxias, Mouraria / Nazaré CEP:

40040-110. Cidade: Salvador-BA - telefone - 71 - 3320-1853

3.2.4. - **160525** - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO - RUA TERRITORIO DO AMAPA, NR. 455 - PITUBA - Salvador - BA - CEP: 41830-540; Telefone: 3205-8831 -Telefone: 3205-8817- Fax: 3205-8817 -

3.2.5. **160454** - 28º BATALHAO DE CACADORES/SE- RUA TEN.JANSEN MELO S/N - BAIRRO 18 DO FORTE - CEP - 49072-350 - Avenida Simeão Sobral Nº 63 - Base Administrativa do 28º Bc - Industrial - Aracaju (SE) Telefone: (0xx79) 40091277

3.2.6. Comando da 10ª Região Militar - Av. Alberto Nepomuceno 250, Fortaleza, CE, 60055-000 , 85 - 3254-1231, (85) 3255 1700.

3.2.7. - **160038** - 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO - RUA GAMBOA DE CIMA, S/N - FORTE DE SÃO PEDRO, Salvador - BA - CEP: 40060-008, Telefone: 3338-8109 - Telefone: 3338-8145 Fax: 3338-8100;

3.2.8 - **160039** - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR - LADEIRA DOS GALES, 26 - BROTAS, Salvador - BA - CEP: 40255-020 - Telefone: 3324-3200 Ramal: 3202 - Telefone: 3324-3202 Ramal: 3205 - Fax: 3322-0313.

3.2.9 - - **160030** - 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA - R. da Harmonia, s/n - Gen. Dutra, Paulo Afonso - BA, 48608-490 - TELEFONE: (75) 3281-8250;

3.2.10. - **160525** - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO - Rio de Janeiro -

3.2.11. - 160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO - Brasília.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
 - 4.4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).*
- 4.4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a*

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Salvador-BA, 05 de julho de 2022.

WAGNER MEDEIROS RAMOS - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19° BC

JURANDY SIMÃO DA SILVA FILHO
Rep. Legal